



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017, 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CONTRATO 131/2020

4456

PROCESSO n.º 380/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: n.º 119/2020

VALIDADE DO CONTRATO: 83 DIAS

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. n.º 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, n.º 347, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS C.P.F/MF. 973.606.436-00**, e a Pessoa Física: **ONÉSIO PEREIRA JÚNIOR**, portadora do CPF/MF sob o n.º: 091.941.607-16 e RG: 13.268.888-6 expedida pela SSP/RJ, localizado à Rua Tiso, n.º 350 , bloco 2, apto 02, Bairro: Residencial Recreio Vale do Sol – MG, CEP: 37.135-342, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado nos autos do processo n.º **PRC n.º 380/2020**, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (ART. 55, I):

Contratação emergencial de agente operacional especializado aquaviário para suprir a deficiência de marinho que trabalha na Balsa, a qual é mantida pelo Município de Alfenas, que atende os usuários dos bairros à beira da represa de Furnas, em obediência à exigência da Marinha do Brasil.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
SEXTAC 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: . FINALIDADE:

Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, onde necessita de suprir a deficiência de marinheiros da Balsa mantida pelo Município de Alfenas, atendendo à Notificação nº 0314 da Delegacia Fluvial de Furnas da Marinha do Brasil, onde notifica a prefeitura de Alfenas a complementar as funções faltantes dos tripulantes essenciais para funcionamento da Balsa.

Por motivo das medidas de enfrentamento à infecção do coronavírus COVID 19, não foi possível efetivar processo seletivo para contratação novos agentes operacionais aquaviários, não restando outra alternativa a não ser a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa para contratar em caráter emergencial os agentes para a cobertura do horário de almoço dos marinheiros que trabalham na balsa.

A contratação será no prazo de 83 (oitenta e três) dias, a contar da assinatura do contrato ou poderá ser rescindido antes, em comum acordo entre as partes, devido ao término do período das medidas de enfrentamento do COVID 19, e sendo possível efetivar o processo seletivo.

A dispensa é em caráter emergencial e possui o amparo no Art. 24, IV da lei 8.666/93 pelo prazo **de 83 (oitenta e três)** dias até que se extinga a pandemia e possa efetivar contratação via processo seletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: JUSTIFICATIVAS:

A Prefeitura do Município de Alfenas mantém a Balsa que atende o Porto de Alfenas, o Porto do Barranco Alto e o Porto de Areado.

A balsa inicia as 05 (cinco) horas da manhã e encerra as 19 (dezenove) horas.

O usuários beneficiados com a balsa são dos bairros ribeirinhos e vilarejos como o Barranco Alto, Serrinha, Mandassaia, Cava, Muzambo, Boa Vista, Morro do Lobo,



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
2013/2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Morro do Pito, Baguari e outros...

Atende muitos turistas e funcionários das Fazendas e também ajuda no escoamento do agronegócio das Fazendas e Sítios à Beira da represa.

A Marinha do Brasil exige três tripulantes em todos os horários de funcionamento da balsa para segurança e bom funcionamento.

Com a pandemia temos dois servidores afastados e o Município precisa cumprir as determinações da Marinha do Brasil.

O marinheiro a ser contratado deve possuir Curso e carteira de habilitação da Marinha do Brasil.

O marinheiro terá a função de auxiliar de convés.

CLÁUSULA QUARTA: BASE LEGAL E CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Este objeto, encontra amparo na lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, Decreto nº 1.603/2016, subsidiada pela lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.10.10	015.122.0001.2.020	3.3.90.36	309/2020

4.1. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2018-2021, classificação institucional UO 10.10 – função 015 – Urbanismo- subfs. 122, – Administração Geral -Programa 0001: ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL.

4.2 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 14.10- função 015 – Urbanismo. 122,Administração Geral – Prog. 0001 -ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL- PPA 2018/2021 nº2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DESENVOLVIMENTO URBANO- Ficha orçamentária:309/2020



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
SEXTA 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos, bem como os requisitos legais exigidos pelo Art. 12 das NGLCA estão consignados no Termo de Referência técnico.

CLÁUSULA SEXTA: DOS VALORES GLOBAIS, PRAZO DE PAGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. Estima-se conforme planilhas constantes do *Anexo II* do referido projeto o valor global de R\$ 6.916,39 (Seis mil novecentos e dezesseis mil e trinta e nove centavos).

6.2. O pagamento será de 21 (vinte e um) dias após a emissão da Nota Fiscal e conforme a programação da Secretária Municipal de Fazenda.

6.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Período de prestação de serviço	MÊS DO PAGAMENTO	VALOR
09/10/2020 a 07/11/2020	Novembro/2020	R\$ 2.499,90
08/11/2020 a 07/12/2020	Dezembro/2020	R\$ 2.499,90
08/12/2020 a 31/12/2020	Janeiro/2021	R\$ 1.916,59
TOTAL		R\$ 6.916,39

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

7.1.A execução de serviço será por **83 (oitenta e três) dias**, logo após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Este prazo poderá ser alterado, caso termine o período de enfrentamento ao



coronavirus COVID 19 e seja possível realização de processo seletivo para contratação do marinho (Agente operacional especializado aquaviário).

Deverá ser executado conforme especificações dos itens contidas no anexo II do referido projeto.

CLÁUSULA OITAVA: EXECUÇÃO:

8.1. A prestação de serviço proposta será executada Por profissionais devidamente habilitados pela MARINHA DO BRASIL, e devem possuir habilitação para tráfego de embarcação fluvial.

8.2. A execução do serviço será efetuado por 83 (oitenta e três) dias, considerando prazo de **09/10/2020 a 31/12/2020** ou até a conclusão de processo seletivo/concurso para a seleção do profissional para repor a vaga para serviços na Balsa mantida pela Prefeitura do Município de Alfenas.

8.3. A referida prestação de serviços contemplará:

- a) Suprir as necessidades de marinho ou seja Agente Operacional especializado aquaviário, sendo a função de auxiliar de convés;
- b) O marinho contratado para suprir a vaga do auxiliar de convés terá a função de efetuar a faxina, organização, orientação aos usuários e demais serviços inerentes à função de suporte ao comandante da embarcação.

CLÁUSULA NONA: . OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS:

9,1 Competências do Agente Operacional Especializado Aquaviário (Auxiliar de convés)

- a) Comandar e immediatar pequenas embarcações.
- b) Averiguar lotação permitida e salvatério disponível.
- c) Auxiliar embarque e desembarque de passageiros, instruindo-os sobre os procedimentos de bordo e salvamento.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- d) Controlar as documentações e registrar ocorrências no diário de navegação.
- e) Cumprir o plano de navegação.
- f) Realizar manutenção da aparelhagem do convés e máquinas.
- g) Supervisionar a conservação e manutenção da embarcação.
- h) Conferir desgaste de peças e artefatos dos aparelhos do convés.
- i) Planejar carga e descarga conforme tipo de carga, de embarcação e derrota.
- j) Executar manobras e serviços no convés, manuseando, atracando e vigiando a embarcação.
- k) Executar serviços de estivagem e desestivagem, conforme a legislação em vigor da Marinha do Brasil.
- l) Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental.
- m) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

9.2 O valor do serviço deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;

9.3 Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade.

9.4 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do Município ou de terceiros, quando na prestação dos serviços.

9.5 Mensalmente emitir o relatório dos serviços prestados para ateste da Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano para efetivação da Autorização de Fornecimento e empenho.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
25-10-2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços prestados até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota fiscal/fatura/relatório e disponibilizar todas as informações e insumos para a execução indireta.
- b) Emitir a Autorização de Fornecimento e empenhos para o pagamento de acordo com o cronograma de desembolso.
- c) O servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá dar o ateste nos serviços prestados pelo contratado.
- d) Fornecer os EPI para uso dos contratados e demais servidores ocupantes dos cargos na embarcação.
- e) Fornecer alimentação para os tripulantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A contratante irá designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do serviço, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

11.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

11.2.1- Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos dos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

11.2.2- Ordenar que corrija, faça ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações.

11.2.3- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os serviços executados.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
605/142 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

11.3- A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA . PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1.O prazo do contrato será de 83 (oitenta e três) dias, a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, se devidamente comprovado a necessidade pela Administração, nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO E VALORES:

13.1. O pagamento será condicionado a realização das atividades previstas neste termo de referência, e o pagamento em no máximo 21 dias após emissão da nota fiscal/fatura/relatório.

13.2. A nota fiscal /fatura/relatório deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (s) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

13.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

13.4. Cronograma de desembolso:

Período de prestação de serviço	MÊS DO PAGAMENTO	VALOR
09/10/2020 a 07/11/2020	Novembro/2020	R\$ 2.499,90
08/11/2020 a 07/12/2020	Dezembro/2020	R\$ 2.499,90
08/12/2020 a 31/12/2020JUNHO/2020	Janeiro/2021	R\$ 1.916,59
TOTAL		R\$ 6.916,39



13.5 . O valor mensurado do pagamento da prestação de serviço foi baseado nos relatórios informados pelo Setor de Recursos Humanos onde consta valor médio mensal de R\$ 2.499,90 (Dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) pelo período a cada trinta dias, incluindo horas extras médias e periculosidade, atendendo a regra da economicidade, disponibilidade orçamentária e necessidade instantânea do Município

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES ESPECIAIS

- A) Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento em Alfenas para a execução dos serviços.
- B) A execução deverá ser parcelada mediante Autorização de fornecimento, por período de 83 (oitenta e três) dias, no período de 09/10/2020 a 31/12/2020.
- C) Não há nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e os contratados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES:

- 15.1. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos equipamentos
- 15.2. Reconheço o enquadramento da presente despesa como na **Modalidade de dispensa licitação prevista na Lei 8.666/93.**
- 15.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.**



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
SEIHAJ 2017, 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PENALIDADES

16. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste contrato, sujeitará à empresa vencedora, multa de mora calculada sobre valor estimado da ata, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de ate 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

16.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do Contrato;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até cinco (05) anos;



D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da união ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

17.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 80, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no JORNAL DE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que será assinado pela CONTRATANTE, representada pela Secretário Municipal de Educação e Cultura, do Município de Alfenas, outorgada pela portaria 008/2018 pelo Prefeito Municipal e pelo representante da CONTRATADA, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas 09 de outubro 2020.

Iolanda da Silva dos Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ONÉSIO PEREIRA JÚNIOR

CPF/MF: nº: 091.941.607-16

RG: 13.268.888-6

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 380/2020									

Alfenas, 5 de Novembro de 2020.

